

# REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 2.268 de 2025 e do Projeto de Lei nº 2.258 de 2025 ao Projeto de Lei nº 1.933 de 2025.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 142 combinado com o artigo 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a apensação dos Projetos de Lei nº 2.268, de 2025, que *“Dispõe sobre a proibição ou restrição de chamadas telefônicas automáticas realizadas por sistemas automatizados (robôs) para fins de marketing, cobrança ou outras finalidades, e dá outras providências”*, e do Projeto de Lei nº 2.258, de 2025, que *“Proíbe ações de telemarketing via ligação telefônica realizada por bots, robôs ou qualquer programa de software que execute tarefas automatizadas, repetitivas e pré-definidas em todo território nacional”*, ao Projeto de Lei nº 1.933, de 2025, que *“Proíbe a realização de ligações telefônicas automatizadas em massa (robocalls) no território nacional, reforça a proteção contra spam telefônico e estabelece penalidades”*.

## JUSTIFICAÇÃO

Verifica-se, desde a ementa das proposições mencionadas, que há evidente correlação temática entre os projetos em questão. As três iniciativas legislativas tratam de forma convergente da regulação e limitação do uso de chamadas telefônicas automatizadas — conhecidas como *robocalls* — realizadas por meio de softwares, robôs ou sistemas automáticos, com foco na proteção dos consumidores contra práticas abusivas de telemarketing, cobranças automatizadas e spam telefônico.

As matérias abordadas são claramente conexas, pois todas buscam disciplinar o uso de tecnologias de automação para a realização de



chamadas não solicitadas, prever a proibição de chamadas em massa, estabelecer sanções administrativas, definir mecanismos de controle e bloqueio dessas práticas e reforçar a defesa da privacidade e da integridade do espaço pessoal dos cidadãos.

A tramitação conjunta das proposições proporcionará maior racionalidade legislativa, evitando sobreposição de normas, promovendo coerência jurídica e permitindo a unificação do debate em torno de um marco legal consistente e eficaz para enfrentar o problema crescente das chamadas automatizadas indesejadas no país.

Diante do exposto, justifica-se plenamente o apensamento das proposições como forma de otimizar a tramitação legislativa e fortalecer o processo normativo.

Sala das Sessões, em                      de julho de 2025.

Deputado **JULIO CESAR RIBEIRO**  
REPUBLICANOS - DF

